



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CAMARA

RC **PROCESSO Nº** 10283-004570/93-49

Sessão de 28 JULHO **de 1.99** 5 **ACORDÃO Nº** 302-33.100

Recurso nº.: 117.047

Recorrente: TOP INTERNACIONAL LTDA

Recorrid ALF - PORTO DE MANAUS - AM

PEREMPÇÃO - Configurada a perda do prazo regulamentar fixado para apresentação do Recurso, do mesmo não se toma conhecimento.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer o recurso, por perempto, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, 28 de julho de 1995.

Elizabeth Chierregatto
ELIZABETH EMILIO DE MORAES CHIERREGATTO- PRES. EM EXER.

Paulo Roberto Cucco Antunes
PAULO ROBERTO CUCCO ANTUNES - RELATOR

Claudia Regina Gusmao
CLAUDIA REGINA GUSMAO - PROCURADORA DA FAZ. NAC.

VISTA EM 29 SET 1995

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO, OTACILIO DANTAS CARTAXO e JORGE CLIMACO VIEIRA. Ausentes os Conselheiros SERGIO DE CASTRO NEVES, UBALDO CAMPELLO NETO, ELIZABETH MARIA VIOLATTO e LUIS ANTONIO FLORA.



MF-TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - SEGUNDA CÂMARA.
PROCESSO Nº: 10283-004570/93-90
RECURSO Nº : 117.047
RECORRENTE : TOP INTERNACIONAL LTDA
RECORRIDA : ALF/PORTO DE MANAUS/AM.
RELATOR : CONS. PAULO ROBERTO CUCO ANTUNES


R E L A T Ó R I O E V O T O

A Recorrente tomou ciência da Decisão singular e recebeu Intimação com prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito tributário ou apresentar Recurso a este Conselho, no dia 11 de maio de 1994 (fls. 44).

Apresentou o Recurso somente em 08 de julho de 1994 (fls. 46), fora do prazo estabelecido.

Neste caso, uma vez caracterizada a Perempção, voto no sentido de não se tomar do Recurso ora em exame.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 1995


PAULO ROBERTO CUCO ANTUNES
Relator.